

Edital Art. 53, parágrafo único, e art. 55 da Lei nº 11.101/2005 - Expedido nos autos da ação de recuperação Judicial de Shi Transporte Rodoviário Ltda, Haw Administração e Participação Sociais Ltda, Ahw Administração e Participações Sociais Ltda.
PROCESSO nº 1000653-39.2015.8.26.0493.

O Dr Marcel Pangoni Guerra, Juiz de Direito desta MM. Vara Única da Comarca de Regente Feijó/SP, em virtude da Lei, etc.

FAZ SABER a todos os credores e interessados, bem como para o público em geral, que por este Juízo e respectivo Cartório Judicial, onde tramita a Ação de RECUPERAÇÃO JUDICIAL, registrada sob nº 1000653-39.2015.8.26.0493, distribuída em 07/01/2016, no valor de R\$ 100.000,00, foi recebido o Plano de Recuperação Judicial das Recuperandas SHI TRANSPORTE RODOVIÁRIO LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.199.665/0001-40, HAW ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES SOCIAIS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 16.633.151/0001-17, AHW ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES SOCIAIS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 19.598.378/0001-67, fixando o prazo de 30 (trinta) dias para protocolarem junto ao Cartório Judicial da MM. Vara Única da Comarca de Regente Feijó/SP, suas objeções, advertindo-se, ainda, de que a inexistência ou apresentação intempestiva de objeções serão interpretadas, observando-se o artigo 58 da Lei nº 11.101/05, como concordância com o Plano de Recuperação Judicial, viabilizando-se, nesta última hipótese, a homologação do Plano por parte do Juízo da Recuperação, independente da realização de Assembleia de Credores. Ao contrário, a Impugnação tempestiva, formal e remetida ao Juízo viabilizará a Convocação da Assembleia-Geral de Credores com a finalidade de discutir seu teor, bem como a viabilidade do Plano de Recuperação apresentado. Referido prazo contar-se-á da data da publicação deste edital (art. 55, parágrafo único, da Lei nº 11.101/05). O teor do Plano de Recuperação poderá ser consultado diretamente nos autos do processo, que tramita no formato digital, às fls. 2397/2491, ou no sítio do escritório do Administrador Judicial (Drº Ely de Oliveira Faria), qual seja, www.fariaecarmona.com.br. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância mandou o MM. Juiz expedir o presente que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e comarca de Regente Feijó/SP, aos 18 de março de 2016. a. Márcia Yuka Akashi, Escrevente Técnico Judiciário, digitei e assino. a. Rose Mary Santos Carvalho, Escrivã Judicial II, subscrevi. a. Dr. MARCEL PANGONI GUERRA, JUIZ DE DIREITO.